

Proc. Administrativo 9- 3.933/2024

De: Everton B. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 20/05/2024 às 11:27:05

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMCLP - DL, UCI, SMS - DA, SMS - DASF, SMS - DAE, GSE – CSM, PGMR - LC, SMS - LIC

Aquisição de equipamentos e diversos materiais para sala de neurodesenvolvimento da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia – PR.

MANIFESTAÇÃO INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI Nº 14.133/2021

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos e diversos materiais para sala de neurodesenvolvimento da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia – PR, com as características descritas no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência.

Justificativa Apresentada: Em resumo, A Secretaria de Saúde de Rolândia solicita a abertura de licitação para adquirir equipamentos e materiais destinados à criação de um espaço terapêutico para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros Transtornos Globais do Desenvolvimento. Dados epidemiológicos indicam que uma em cada 54 crianças com até 8 anos possui TEA, caracterizado por alterações no desenvolvimento cerebral que afetam comunicação, interação social e comportamento. No município, há uma fila de crianças de zero a três anos aguardando atendimento por atraso no neurodesenvolvimento. Crianças de três a sete anos, sem diagnósticos graves, não têm acompanhamento especializado, sendo atendidas apenas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A falta de um acompanhamento especializado impede a articulação com a rede de educação, essencial para o desenvolvimento integral dessas crianças. Para resolver essa questão, Rolândia está criando um Centro de Neurodesenvolvimento, que garantirá atendimento adequado conforme previsto em lei, beneficiando o aprendizado e desenvolvimento dessas crianças.

Declaração de Disponibilidade Orçamentária:

Órgão:09 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:0009 – Saúde Rolândia Atividade: 1.044 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos – Atenção Especializada Funcional Programática:10.302.0009.1.044 – Imóveis, Obras, Instalações e Equipamentos – Atenção Especializada Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Dotação:6135 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Reserva de saldo nº 2.442/2024.

Valor Inicial do Procedimento: R\$ 26.519,34 (Vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Percebe-se que foram apresentados os documentos de forma a respeitar o estabelecido pelo diploma legal quando das contratações diretas.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de contratação, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise e/ou alheias aos autos deste processo, ficando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Manifesta-se a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, considerada a Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda o parecer jurídico emitido, pela viabilidade de realização do procedimento licitatório. Devendo ainda ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Atenciosamente,

—

Everton Balbino

Controlador Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FC4-3C0B-767A-99A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON MARCOS BALBINO (CPF 029.XXX.XXX-08) em 20/05/2024 11:27:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/4FC4-3C0B-767A-99A0>